

PROJETO DE LEI N° 068, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

059
Autoriza contratação emergencial de Servente/Merendeira.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Servente/Merendeira usando para a referida contratação usar-se-á o processo seletivo simplificado.

Art. 2º O servidor contratado, será lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo ser prorrogável por até igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Ao Servente/Merendeira aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres da Lei Municipal número 108/2002 e 002/2002.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

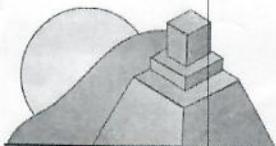
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de junho de 2022.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

BAIXA PARA AS COMISSÕES
Data: 20 / 06 / 2022

Comissão CLJR/CFO



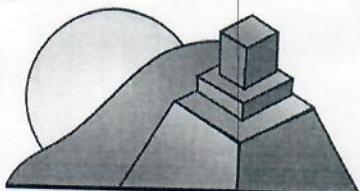
JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa tem por finalidade solicitar autorização para a contratação, em caráter emergencial de 01 (um) Servente/Merendeira, devido a aposentadoria da servente Merendeira Suzana Amélia S. Magalhães.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores sobre a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 09 de junho de 2022.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



Município de Aceguá

www.acegua.rs.cnm.org.br

CONTABILIDADE

MEMO: 20/2019

DE: Contabilidade

PARA: Assessoria Parlamentar

DATA: 16/05/2019

Conforme o Projeto de Lei nº 068, de 09 de junho de 2022, que trata da Contratação Emergencial de 01 servente merendeira, usando para isso o concurso público ou processo simplificado de seleção, pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogável por até igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo. Saliento que a referida contratação não causará Impacto Orçamentário e Financeiro, considerando ser uma substituição.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda